



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 3.380 / 2006

“Dá denominação de Ponte Venceslau João dos Santos a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada e denominada, por força desta lei, de Ponte Venceslau João dos Santos a ponte localizada na estrada do povoado de Patrimônio dos Carneiros que dá acesso à comunidade do Pontão, nas imediações da propriedade do Sr. Israel Maria, no Distrito de Itamuri.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 17 de outubro de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé